



Of. 1645/10 - 24/08 - SINDICATO RURAL

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1323hato
Campo Mourão, 12/08/2010 Horas 17:38

Alia
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

..... / /
.....
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>23108 12/08</u>		
..... PRESIDENTE		

Com fulcro no Artigo 137, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **SENHOR PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE CAMPO MOURÃO - NELSON TEODORO DE OLIVEIRA**, solicitando que seja realizado um curso sobre colheitadeiras - "Trabalhador na Operação e Manutenção de Colheitadeiras Automotrizes" a ser realizado em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem do Estado do Paraná - SENAR/Pr.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição se faz pertinente considerando que um curso desta natureza pode ensinar aos participantes como operar, regular e fazer manutenção das colheitadeiras automotrizes.

Os "alunos" também poderão receber orientações de normas de segurança na operação, funcionamento dos sistemas de alimentação, debulha, separação, limpeza, armazenagem, descarga, plataforma, sistemas elétrico, pneumático, hidráulico, motor e transmissão, além de dicas de como obter maior economia no percurso da máquina durante a colheita.

SALA DAS SESSÕES, em 05 de agosto de 2010.

ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR - PMDB

191/ERA/LQ





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 18/08/2010.

- | | | | |
|---|-------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento | 1323 /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2010 |

AUTOR (ES): Dr. Geraldo

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 20/08/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391